



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

PORTARIA SHCFMB N° 434/2025

Institui Comissão Permanente para Processos de Apuração Preliminar, Sindicâncias e Processos de Apuração e Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Estadual n.º 1.124/2010 e Decreto Estadual n.º 56.699/2011 e demais normas institucionais e legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente responsável pela condução de **Processos de Apuração Preliminar, Processos de Sindicâncias e Processos de Apuração e Responsabilização de Pessoas Físicas e Jurídicas**, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I – Kaliane de Lima Alves Jardim - CPF nº 401.604.988-13 , **Presidente da Comissão**;

II – Mayara França Fernandes - CPF nº 412.664.138.63 , **membro**;

III – José Eduardo Rodrigues Torres - CPF nº 057.410.138-13 , **membro**;

IV – Luciana de Melo Silva - CPF nº 306.232.858-43 , **membro**;

V- Ademir Natal Svicero - CPF nº 749.387.628-20 , **membro**;

§1º Poderão ser convidados, sempre que necessário, servidores ou especialistas para prestar apoio técnico, emitir parecer ou auxiliar na análise de matérias específicas, atuando sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e de forma voluntária.

§2º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, sigilo, observância aos

princípios da legalidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

§3º Os trabalhos poderão ser realizados com, no mínimo, três membros, exceto no caso da Apuração Preliminar, que poderá ser conduzida por apenas dois integrantes da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Receber e analisar fatos e comunicações que demandem apuração;
- II – Conduzir investigações preliminares, levantamentos e diligências;
- III – Emitir relatórios conclusivos e recomendar providências cabíveis;
- IV – Instruir processos de responsabilização conforme normas internas e legislação correlata.

Art. 4º – Os membros da Comissão Permanente, ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos e concluí-los dentro do prazo determinado de cada ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, na data da assinatura digital.

JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO
SUPERINTENDENTE DO HCFMB



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 21/11/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0089577396 e o código CRC 6131E317.